



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.456	10	

LEI MUNICIPAL Nº 4.456

EMETA: INSTITUI O PROJETO FISIOTERAPIA ITINERANTE NA CIDADE DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Projeto "Fisioterapia Itinerante", que visa propiciar atendimento a comunidades no Município de Volta Redonda.

Parágrafo Único – O projeto que trata o caput deste artigo, buscará dar tratamento e reabilitação aos necessitados desta especialidade, em especial moradores da periferia da cidade bem como aqueles que por questões econômicas e/ou de locomoção necessitem utilizar de veículo adaptado (ônibus).

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - VETADO

Artº 4º - Fica facultado ao Município contratar profissionais, obter patrocínios, manter parcerias com associações ou ONG'S com notório conhecimento na especialidade proposta para perseguir os objetivos desta Lei.

Art. 5º - Os serviços prestados por este projeto aos munícipes, se dará a título gratuito, sendo proibido sua cobrança por qualquer pretexto.

Art. 6º - O Executivo criará mecanismo de divulgação do projeto, bem como o cadastramento de seus usuários que serão disponibilizados na rede de computadores.


Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário

Volta Redonda, 10 de setembro de 2008.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 019/08
Autor: Vereador Edson Carlos Quinto